

MUNICIPIO DE INDIANA

LEI Nº 1978/2013
DE 09 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autotizado a proceder alienação dos bens móveis descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	Nº PATR.	VALOR AVALIADO
01	01	Veículo Ambulância	01468	R\$ 8.000,00
02	01	Veículo Kombi	00470	R\$ 4.000,00
03	01	Veículo Gol	01066	R\$ 2.000,00
04	01	Veículo Bora	01531	R\$ 25.000,00
05	01	Veículo Gol (SUCATA)	-	R\$ 1.500,00
06	01	Veículo Caminhão	00162	R\$ 13.000,00
TOTAL				R\$ 53.500,00

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana - SP, 09 de Agosto de 2013.

ANTONIO POLETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação vigente, na data supra.

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA